ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0512011030/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza de Interesse da Câmara de Presidente Vargas .

DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2026 às 10:30 (dez e trinta) horas.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Lícita CM PRESIDENTE VARGAS, pelo endereço eletrônico www.cmpresidentevargas.com.br.

Informações adicionais disponível em www.camarapresidentevargas.ma.gov.br e no portal de licitações do município www.cmpresidentevargas.com.br

PRESIDENTE VARGAS - MA, 13 de maio de 2026.

_____
FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis**.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA CÂMARA DE PRESIDENTE VARGAS	
Data da Abertura: 18/05/2026, às 10h30min.	
Duração da Etapa de Lances: 06horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS **Endereço Eletrônico:** www.cmpresidentevargas.com.br **Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta**: www.camarapresidentevargas.ma.gov.br ou www.cmpresidentevargas.com.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para fornecimento
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**Valor Total:** R$ 61.001,97 (sessenta e um mil um real e noventa e sete centavos)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP	SIM
CREITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INTERVALO ENTRE LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÕ:	MENOR PREÇO UNITARIO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Fornecimento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Conforme solicitado
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta ARP Anexo V – Minuta do Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: FELIPE EDUARDO MONTELES SILVA	**e-mail:** cmpresidentevargas202@hotmail.com
Autoridade(s) Competente(s): ELAILTON ABREU FREITAS – Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Bairro Centro - PRESIDENTE VARGAS/MA.	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS**.

DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** deste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual, disponível no **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.1.2. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor poderá, em campo específico do sistema/portal de compras assinalar que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da do horário e data estabelecido no campo **Dados do Processo** neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do **Portal Licita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo **Dados do Processo**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo **Dados do Processo**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme prazo constante no campo **Dados do Processo.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**.

5.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.1. O Agente antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) ***Planilha de Custos (Anexo II-A)*** *apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) ***Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos****, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

5.5.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Agente de Contratação para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

5.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).*

*b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)***

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, conforme a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **aliena "f"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.2.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica conforme exigido na legislação vigente.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Portal de Compras o envio da Proposta readequada do valor final, Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. O procedimento será divulgado no **Portal Lícita PRESIDENTE VARGAS - www.cmpresidentevargas.com.br** e no **PNCP – www.pncp.gov.br.**

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE VARGAS (MA), 11 de maio de 2026.

_____

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Formação de Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza de Interesse da Câmara de Presidente Vargas** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, tendo como **critério de julgamento o menor preço por item**.

1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter **estimativo**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Câmara Municipal, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a real necessidade administrativa.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, salubridade e limpeza das dependências internas e externas do órgão público.

A aquisição dos materiais de limpeza mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, proporcionando ambiente adequado aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam diariamente as instalações públicas. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a conservação do patrimônio público, a organização dos ambientes e as condições mínimas de saúde e higiene necessárias ao desempenho regular das atividades institucionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza eventual e futura das aquisições, considerando que o consumo dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas administrativas ao longo da vigência da ata, evitando-se aquisições em excesso, desperdícios e formação desnecessária de estoque, além de proporcionar maior eficiência no planejamento das contratações públicas.

A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais aplicáveis, permitindo maior celeridade, economicidade e eficiência ao procedimento, sem prejuízo da

competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a realização da disputa em formato eletrônico amplia a transparência, a publicidade e a participação de fornecedores interessados.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, assegurando continuidade dos serviços administrativos e preservação das condições adequadas de funcionamento do órgão legislativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

O fornecimento deverá contemplar os itens abaixo, com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	Desinfetante 1000ml		UNID	135	R$ 4,08	R$ 550,80
2	Álcool Em Gel 70% Galão De 5l		UNID	135	R$ 130,97	R$ 17.680,95
3	Reservatório Premisse 800ml		UNID	68	R$ 38,22	R$ 2.598,96
4	Papel Higiênico Folhas Simples		PCT	112	R$ 4,35	R$ 487,20
5	Dispenser Premisse Velox 800ml		UNID	18	R$ 116,25	R$ 2.092,50
6	Sacos De Lixo De 15l		PCT	135	R$ 4,72	R$ 637,20
7	Sacos De Lixo De 50l		PCT	135	R$ 6,13	R$ 827,55
8	Detergente 500 Ml		UNID	100	R$ 3,92	R$ 392,00
9	Limpa Vidros 500ml		UNID	100	R$ 8,65	R$ 865,00
10	Limpador Multiuso 500 L		UNID	90	R$ 9,97	R$ 897,30
11	Bom Ar 400ml		UNID	68	R$ 18,04	R$ 1.226,72
12	Sabonete Liquido 1000ml		UNID	68	R$ 17,91	R$ 1.217,88
13	Esponja De Aço Pctc/08und		UNID	90	R$ 1,87	R$ 168,30
14	Esponja De Lavar Louças Dupla Face		UNID	90	R$ 1,11	R$ 99,90
15	Vassoura De Nylon Com Cabo De Madeira		UNID	12	R$ 18,35	R$ 220,20
16	Rodo 40cm		UNID	27	R$ 16,58	R$ 447,66
17	PANO DE CHÃO: Cor: Branco Alvejado, Composição: 100% Algodão, Duplo Costurado, Medida Aproximada: 50x70cm, Embalagem: Pacotes Com 100 Unidades		UNID	72	R$ 11,88	R$ 855,36
18	TOALHA DE MÃO 33cm X 33cm		UNID	36	R$ 17,32	R$ 623,52
19	Sabão Em Pó Em Caixa De 500 Gr, Embalado Em Caixa De Papelão Reforçado Caixa Master Com 24 Unidades.		CX	68	R$ 175,02	R$ 11.901,36
20	Guardanapo De Papel		PCT	50	R$ 7,02	R$ 351,00

21	Flanela 100% Algodão Medindo40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidades		UNID	36	R$ 7,61	R$ 273,96
22	Água Sanitária 1000ml		UNID	36	R$ 4,42	R$ 159,12
23	Copos Descartável Água 180ml		PCT	180	R$ 7,61	R$ 1.369,80
24	Copos Descartável Café 50ml		PCT	180	R$ 4,93	R$ 887,40
25	Pratos Descartável Branco Pequeno N°15 Cx Com 50 Pct		CX	10	R$ 144,96	R$ 1.449,60
26	Pratos Descartável Branco Grande Multe Uso N°21cx Com 50 Pct		CX	18	R$ 285,55	R$ 5.139,90
27	Colher Descartável Para Sobremesa Pequena Cristal		CX	9	R$ 233,27	R$ 2.099,43
28	Colher Descartável Para Refeição Cristal		CX	5	R$ 292,18	R$ 1.460,90
29	Coador De Café Com Cabo De Madeira E Base De Tecido 100% Algodão No Tamanho Grande		UNID	10	R$ 4,80	R$ 48,00
30	Lustra Móvel 500ml		UNID	10	R$ 11,14	R$ 111,40
31	Bacia Plastica Com Capacidade De 34 L		UNID	10	R$ 27,19	R$ 271,90
32	Bacia Plastica Com Capacidade De 80 L		UNID	10	R$ 27,19	R$ 271,90
33	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas.		PCT	35	R$ 28,66	R$ 1.003,10
34	Lixeira De 50l		UNID	10	R$ 130,97	R$ 1.309,70
35	Luvas Plásticas Para Limpeza		UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00
36	Dispenser De Copos Descartáveis		UNID	10	R$ 79,45	R$ 794,50
VALOR TOTAL (SESSENTA E UM MIL, UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						**R$ 61.001,97**

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, observando padrões adequados de qualidade, conservação e validade.

4.3. O prazo para entrega dos materiais será aquele definido neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada.

4.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, em horário previamente acordado, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, em perfeitas condições de uso e conservação, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

4.6. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos materiais vencidos, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

4.7. Constatado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou qualidade inferior à exigida, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

4.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, que realizará o atesto do recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das obrigações contratuais para fins de pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais de limpeza será realizado pela Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, por meio de servidor ou comissão designada, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar das quantidades, das embalagens e da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, adequação, validade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto formal do responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.3. O prazo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado de forma justificada, quando necessário à realização de verificações complementares.

5.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, vencimento inadequado ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, não sendo aceitos produtos danificados, deteriorados, com embalagens violadas ou fora das especificações exigidas.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação das garantias legais e das responsabilidades contratuais cabíveis.

5.7. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRANTE:

Constituem obrigações da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades administrativas da Câmara Municipal;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente;

d) Receber os materiais de limpeza fornecidos, provisória e definitivamente, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação;

f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

h) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando for o caso.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer os materiais de limpeza em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos de validade adequados, quando aplicável;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto;

d) Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas;

e) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento de contratação;

f) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara Municipal, relacionados à execução do objeto;

g) Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

j) Atender prontamente às determinações e recomendações emitidas pela fiscalização da contratação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado na presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O julgamento das propostas será realizado de forma **objetiva**, observando-se a conformidade das ofertas com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica.

7.3. A adjudicação do objeto será efetuada **por item**, em favor do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as condições de habilitação e aceitação previstas.

7.4. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, composto por materiais de limpeza distintos e independentes entre si, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade da Câmara Municipal.

7.5. O critério adotado atende aos princípios da **isonomia, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e interesse público**, assegurando à Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA a contratação mais vantajosa.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, os fornecedores deverão comprovar o atendimento às **exigências legais mínimas**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório.

8.2. A documentação de habilitação deverá demonstrar, no mínimo:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de limpeza compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do fornecedor, quando exigidos, na forma prevista no edital ou aviso da Dispensa Eletrônica.

8.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de **consulta a sistemas oficiais**, quando permitido pela legislação vigente.

8.4. A exigência dos documentos de habilitação observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

8.5. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a **inabilitação do fornecedor**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação decorrente da Dispensa Eletrônica serão exercidas por **servidor(es) formalmente designado(s)** pela **Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao **gestor do contrato** coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.3. Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos aparelhos eletrônicos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste

Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento, bem como atestar o recebimento para fins de pagamento.

9.4. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem a exime de responder por eventuais danos decorrentes de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento do material de limpeza.

9.5. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos ou providências necessárias à adequada execução da contratação, devendo a contratada atender prontamente às solicitações formuladas.

9.6. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser **registradas em processo administrativo próprio**, para fins de controle, acompanhamento e adoção das medidas legais cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA** à contratada, de forma **parcelada**, de acordo com os quantitativos **efetivamente fornecidos**, após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, correspondente aos aparelhos eletrônicos entregues, acompanhada do atesto de recebimento definitivo.

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do atesto do recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

10.4. Os valores a serem pagos corresponderão exclusivamente aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos, observados os **preços registrados** e o **critério de julgamento por menor preço por item**, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

10.5. Os preços ajustados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

10.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada à contratada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação vigente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **31 (trinta e um) dezembro**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11.2. A prorrogação contratual, quando cabível, estará condicionada à avaliação do desempenho da contratada, à disponibilidade orçamentária e à formalização de termo aditivo, observada a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação eletrônica. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

PRESIDENTE VARGAS - MA, 11 de maio de 2026.

_____

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas

ANEXO I – A

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ELAILTON ABREU FREITAS – Câmara Municipal de Presidente Vargas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA. Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição contínua desses materiais, considerando o consumo diário e a importância da manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes públicos.

A ausência ou insuficiência de materiais de limpeza compromete diretamente a conservação das dependências da Câmara Municipal, afetando servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que utilizam diariamente as instalações do Poder Legislativo. Tal situação pode ocasionar ambientes inadequados para o desempenho das atividades institucionais, além de prejudicar as condições mínimas de higiene e organização necessárias ao atendimento ao público e à preservação do patrimônio público.

Entre as principais consequências da falta desses materiais destacam-se a redução da qualidade dos serviços administrativos, dificuldades na realização da limpeza regular dos ambientes, risco de deterioração do patrimônio público, além de impactos negativos nas condições de saúde, conforto e bem-estar dos usuários das instalações da Câmara Municipal.

Dessa forma, a futura contratação busca assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, permitindo que a Administração disponha dos itens necessários conforme a demanda, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, manutenção das condições adequadas de funcionamento do órgão e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

I. Características mínimas do objeto

A contratação deverá garantir o fornecimento de materiais de limpeza necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA, mantendo os ambientes limpos, organizados e adequados para o funcionamento das atividades administrativas.

Os produtos deverão:

- Ser novos e estar em boas condições de uso;
- Ter qualidade adequada para utilização diária;
- Estar bem embalados e conservados;
- Possuir validade adequada, quando necessário;
- Atender às especificações que serão definidas no Termo de Referência;

- Ser apropriados para limpeza e conservação dos ambientes da Câmara Municipal.

II. Forma de entrega e condições do fornecimento

Os materiais serão entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal, ou seja, de forma parcelada, evitando compras desnecessárias e desperdícios.

A empresa contratada deverá:

- Entregar os materiais dentro do prazo solicitado;
- Realizar as entregas no local indicado pela Câmara Municipal;
- Se responsabilizar pelos custos de transporte e entrega;
- Trocar produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam fora das especificações;
- Manter toda a documentação de regularidade exigida durante a contratação.

Quando necessário, poderá ser solicitado atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa possui experiência no fornecimento de materiais semelhantes.

III. O que é necessário para atender a demanda

A contratação precisa garantir o abastecimento contínuo dos materiais de limpeza utilizados diariamente pela Câmara Municipal.

Com isso, será possível:

- Manter os ambientes limpos e organizados;
- Garantir melhores condições de trabalho para servidores e vereadores;
- Preservar o patrimônio público;
- Melhorar o atendimento ao público;
- Evitar falta de materiais essenciais para a rotina administrativa.

As exigências previstas buscam apenas garantir que os materiais tenham qualidade adequada e que o fornecimento aconteça de forma eficiente, sem criar exigências desnecessárias que dificultem a participação das empresas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I. Sustentabilidade ambiental

Sempre que possível, serão priorizados produtos que causem menor impacto ao meio ambiente, como:

- Produtos biodegradáveis;
- Embalagens recicláveis;
- Materiais que gerem menos desperdício;
- Produtos que contribuam para o uso consciente dos recursos.

II. Sustentabilidade social

A empresa contratada deverá cumprir as normas trabalhistas e garantir condições adequadas de trabalho aos seus funcionários durante a execução do contrato.

III. Sustentabilidade econômica

A contratação buscará unir qualidade e economia, garantindo:

- Produtos com bom custo-benefício;
- Materiais duráveis e eficientes;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Controle do consumo através de entregas parceladas.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado nacional possui diversas empresas aptas a atender à necessidade da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA quanto ao fornecimento de materiais de limpeza, havendo ampla variedade de fornecedores e produtos capazes de suprir as demandas administrativas do órgão.

Entre as soluções disponíveis no mercado, destacam-se:

a) Aquisição de materiais de limpeza comuns e especializados por meio de fornecedores do ramo, com variedade de marcas, tipos e apresentações;

b) Fornecimento parcelado, permitindo que a Câmara Municipal realize as aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios e estoque excessivo;

c) Produtos padronizados, com especificações simples e amplamente comercializadas, possibilitando maior participação de fornecedores e maior competitividade no processo de contratação;

d) Contratação por item, permitindo que diferentes empresas possam fornecer itens distintos, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

As soluções existentes no mercado são amplamente utilizadas por órgãos públicos e privados, sendo de fácil acesso e fornecimento, não havendo necessidade de tecnologia específica ou qualquer condição que limite a competitividade.

Dessa forma, verifica-se que o mercado possui capacidade suficiente para atender à demanda da Câmara Municipal, permitindo a realização de contratação com foco na economicidade, competitividade e atendimento eficiente das necessidades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento para Formação de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Vargas/MA.

A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo dos materiais utilizados na limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

A solução prevê o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo maior controle do consumo, melhor gerenciamento do estoque e redução de desperdícios.

Os materiais a serem adquiridos incluem produtos de limpeza e conservação em geral, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência e adequação ao uso cotidiano da Câmara Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando que a Administração realize aquisições apenas quando necessário, durante a vigência da ata, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a solução busca garantir maior competitividade entre os fornecedores, especialmente pela adoção do critério de julgamento por menor preço por item, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1 – Quantitativos dos Serviços

O fornecimento dos periféricos será realizado conforme a quantidade necessária para atender integralmente às demandas da **Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA**. A estimativa dos itens e suas respectivas quantidades são:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	Desinfetante 1000ml		UNID	135	R$ 4,08	R$ 550,80
2	Álcool Em Gel 70% Galão De 5l		UNID	135	R$ 130,97	R$ 17.680,95
3	Reservatório Premisse 800ml		UNID	68	R$ 38,22	R$ 2.598,96
4	Papel Higiênico Folhas Simples		PCT	112	R$ 4,35	R$ 487,20
5	Dispenser Premisse Velox 800ml		UNID	18	R$ 116,25	R$ 2.092,50
6	Sacos De Lixo De 15l		PCT	135	R$ 4,72	R$ 637,20
7	Sacos De Lixo De 50l		PCT	135	R$ 6,13	R$ 827,55
8	Detergente 500 Ml		UNID	100	R$ 3,92	R$ 392,00
9	Limpa Vidros 500ml		UNID	100	R$ 8,65	R$ 865,00
10	Limpador Multiuso 500 L		UNID	90	R$ 9,97	R$ 897,30
11	Bom Ar 400ml		UNID	68	R$ 18,04	R$ 1.226,72
12	Sabonete Liquido 1000ml		UNID	68	R$ 17,91	R$ 1.217,88
13	Esponja De Aço Pctc/08und		UNID	90	R$ 1,87	R$ 168,30
14	Esponja De Lavar Louças Dupla Face		UNID	90	R$ 1,11	R$ 99,90
15	Vassoura De Nylon Com Cabo De Madeira		UNID	12	R$ 18,35	R$ 220,20
16	Rodo 40cm		UNID	27	R$ 16,58	R$ 447,66

17	PANO DE CHÃO: Cor: Branco Alvejado, Composição: 100% Algodão, Duplo Costurado, Medida Aproximada: 50x70cm, Embalagem: Pacotes Com 100 Unidades		UNID	72	R$ 11,88	R$ 855,36
18	TOALHA DE MÃO 33cm X 33cm		UNID	36	R$ 17,32	R$ 623,52
19	Sabão Em Pó Em Caixa De 500 Gr, Embalado Em Caixa De Papelão Reforçado Caixa Master Com 24 Unidades.		CX	68	R$ 175,02	R$ 11.901,36
20	Guardanapo De Papel		PCT	50	R$ 7,02	R$ 351,00
21	Flanela 100% Algodão Medindo40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidades		UNID	36	R$ 7,61	R$ 273,96
22	Água Sanitária 1000ml		UNID	36	R$ 4,42	R$ 159,12
23	Copos Descartável Água 180ml		PCT	180	R$ 7,61	R$ 1.369,80
24	Copos Descartável Café 50ml		PCT	180	R$ 4,93	R$ 887,40
25	Pratos Descartável Branco Pequeno N°15 Cx Com 50 Pct		CX	10	R$ 144,96	R$ 1.449,60
26	Pratos Descartável Branco Grande Multe Uso N°21cx Com 50 Pct		CX	18	R$ 285,55	R$ 5.139,90
27	Colher Descartável Para Sobremesa Pequena Cristal		CX	9	R$ 233,27	R$ 2.099,43
28	Colher Descartável Para Refeição Cristal		CX	5	R$ 292,18	R$ 1.460,90
29	Coador De Café Com Cabo De Madeira E Base De Tecido 100% Algodão No Tamanho Grande		UNID	10	R$ 4,80	R$ 48,00
30	Lustra Móvel 500ml		UNID	10	R$ 11,14	R$ 111,40
31	Bacia Plastica Com Capacidade De 34 L		UNID	10	R$ 27,19	R$ 271,90
32	Bacia Plastica Com Capacidade De 80 L		UNID	10	R$ 27,19	R$ 271,90
33	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas.		PCT	35	R$ 28,66	R$ 1.003,10
34	Lixeira De 50l		UNID	10	R$ 130,97	R$ 1.309,70
35	Luvas Plásticas Para Limpeza		UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00
36	Dispenser De Copos Descartáveis		UNID	10	R$ 79,45	R$ 794,50
VALOR TOTAL (SESSENTA E UM MIL, UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						**R$ 61.001,97**

Valor estimado da contratação: R$ 61.001,97 (Sessenta E Um Mil, Um Real E Noventa E Sete Centavos)

O valor global estimado para a aquisição dos itens acima será definido com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores nacionais e a necessidade de economicidade e eficiência na contratação.

O orçamento preliminar indicativo é de **R$ 61.001,97 (Sessenta E Um Mil, Um Real E Noventa E Sete Centavos)**, incluindo todos os encargos, tributos, transporte, garantia e demais despesas necessárias para a entrega completa e funcional dos equipamentos.

O pagamento será realizado conforme a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, observando-se rigorosamente os procedimentos contábeis e legais vigentes.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida, a Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA deverá adotar algumas medidas administrativas necessárias para garantir a regularidade e o bom andamento do processo de contratação.

Entre as principais providências, destacam-se:

a) Formalização da demanda pela unidade responsável, apresentando a necessidade da contratação dos materiais de limpeza;

b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atender à demanda da Câmara Municipal;

c) Elaboração do Termo de Referência (TR), contendo as especificações dos materiais, forma de fornecimento, critérios de julgamento, obrigações das partes e demais condições da contratação;

d) Realização da pesquisa de preços, utilizando fontes confiáveis, para definição da estimativa de valor da contratação;

e) Definição dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que acompanharão a execução do fornecimento;

f) Realização dos procedimentos administrativos necessários para a Dispensa Eletrônica, incluindo publicação do aviso de contratação e condução da disputa no sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal;

g) Formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, quando cabível, para possibilitar as futuras aquisições conforme a necessidade da Administração;

h) Emissão das Ordens de Fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal;

i) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das obrigações da contratada.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No âmbito da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a realização da presente contratação para fornecimento de materiais de limpeza.

A contratação pretendida possui natureza própria e atende diretamente às necessidades de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal, podendo ser executada de forma independente.

Eventualmente, poderão existir outras contratações relacionadas a serviços de limpeza, conservação predial ou aquisição de materiais de consumo diversos, porém sem dependência direta com o objeto deste processo.

Ressalta-se que não há sobreposição de objetos nem risco de duplicidade de despesas, uma vez que a presente contratação busca apenas garantir o fornecimento contínuo dos materiais de limpeza necessários ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Caso seja identificada futuramente alguma necessidade complementar relacionada ao objeto, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando a legislação vigente.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar alguns impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo e descarte de embalagens plásticas, recipientes de produtos químicos e resíduos provenientes da utilização dos materiais de limpeza.

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, destacam-se:

I. Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens dos produtos de limpeza;

II. Possível descarte inadequado de recipientes e materiais utilizados na limpeza;

III. Utilização de produtos químicos que podem causar impactos ambientais quando manuseados ou descartados de forma incorreta;

IV. Consumo contínuo de materiais descartáveis utilizados nas rotinas de limpeza.

Para minimizar esses impactos, a Câmara Municipal buscará adotar medidas ambientalmente responsáveis, tais como:

a) Priorizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis ou menos agressivos ao meio ambiente;

b) Incentivar o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis;

c) Orientar sobre o descarte adequado das embalagens e resíduos gerados;

d) Promover o uso consciente dos materiais de limpeza, evitando desperdícios;

e) Adotar fornecimento parcelado, reduzindo perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

A contratação também considera critérios de sustentabilidade, buscando produtos que apresentem menor impacto ambiental e melhor eficiência de utilização, sempre que houver viabilidade técnica e econômica.

Sempre que possível, poderão ser priorizados materiais recicláveis, biodegradáveis ou produzidos de forma ambientalmente responsável, desde que atendam às necessidades da Administração e não comprometam a competitividade do processo.

Embora a natureza do objeto não exija obrigatoriamente a implementação de logística reversa, poderão ser adotadas práticas ambientalmente responsáveis relacionadas ao descarte correto das embalagens e resíduos gerados durante a utilização dos produtos.

As medidas previstas observam os princípios da sustentabilidade e encontram-se alinhadas às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à legislação ambiental vigente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida atende de forma adequada à necessidade da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos ambientes públicos.

A solução proposta mostra-se pertinente e adequada, considerando que os materiais de limpeza são itens essenciais para o funcionamento diário da Câmara Municipal, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Sob o aspecto técnico, a contratação é plenamente viável, tendo em vista que os produtos pretendidos são amplamente comercializados no mercado, com grande número de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado permite maior controle do consumo, evita desperdícios e possibilita que a Administração adquira apenas os materiais necessários ao longo da vigência da contratação, promovendo melhor utilização dos recursos públicos.

Do ponto de vista operacional, a solução é adequada à realidade da Câmara Municipal, permitindo maior organização no abastecimento dos materiais e garantindo continuidade nas rotinas de limpeza e conservação dos ambientes administrativos.

A contratação também considera aspectos de sustentabilidade, com previsão de adoção de práticas que incentivem o uso racional dos materiais, redução de desperdícios, utilização de produtos biodegradáveis ou recicláveis, quando possível, e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados.

Além disso, a solução está alinhada ao interesse público, uma vez que busca assegurar melhores condições de funcionamento da Câmara Municipal, beneficiando servidores, vereadores e toda a população que utiliza os serviços do Poder Legislativo.

Dessa forma, considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados neste ETP, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento da

demanda apresentada, sendo recomendada a continuidade do procedimento para realização da futura contratação

PRESIDENTE VARGAS/MA, 11 de maio de 2026.

_____

ELAILTON ABREU FREITAS
Presidente
Câmara Municipal de Presidente Vargas

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Câmara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA CÂMARA DE PRESIDENTE VARGAS

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXX com endereço na XXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Tipo de Benefício	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	**Marca:** **Fabricante:**					
2	**Marca:** **Fabricante:**					
3	**Marca:** **Fabricante:**					

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;

SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);
Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);
Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa Eletrônica.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Contratação da Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS/MA

Ref.: DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 0512011030/2026

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

- DECLARO que o **Regime Tributário** da empresa/licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

- *DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.*

- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

- DECLARO que o **Enquadramento** da licitante/empresa é:

☐ Microempreendedor Individual (MEI);

☐ Microempresa (ME);

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

☐ Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

☐ Normal.

- Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

- Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

- Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 – CPL/PMBLG (MINUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 – CPL/PMBLG
PROCESSO Nº 0512011030/2026-CPL

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2025**, a Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS da **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, inscrita sob o CNPJ n°----------**,** por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Rui Fernandes Costa , s/n, Bairro Centro, PRESIDENTE VARGAS/MA CEP: 65.535-000 - Prédio da Camara Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA CÂMARA DE PRESIDENTE VARGAS , especificados no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 – CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Camara Municipal (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 – CPL/PMBLG,** encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	**Telefone:**
Endereço:	**E-mail:**

Representante Legal: **RG:** **CPF:**

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXX **Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da PRESIDENTE VARGAS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subi item 6.2.1, a **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **Camara Municipal de PRESIDENTE VARGAS (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos

legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de PRESIDENTE VARGAS/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

PRESIDENTE VARGAS/MA (MA), _____ de _____ de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ${numero_contrato} - PMUS
PROCESSO Nº _____/2026____
DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

DADOS DO PROCESSO: Dispensa com Disputa Nº 003/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512011030/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA - PMUS, inscrita no CNPJ nº _____1, com sede na Praça Rui Fernandes Costa , 147 Centro. Representante Legal: Senhor(a) Secretario Municipal de Infraestrutura ...

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ nº , sediada na , , , , . Representante Legal: , CPF nº . Contatos: , .

FISCAL DO CONTRATO:

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA CÂMARA DE PRESIDENTE VARGAS** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;

d) Aviso de DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026 e seus anexos;
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de _____, conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. Prazo de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.5. Local de entrega: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.6. Prazo de validade e/ou garantia: (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **31 (trinta e um) dezembro**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX,** através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PRESIDENTE VARGAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PRESIDENTE VARGAS (MA), _____ de _____ de _____.

_____ _____

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	QTD	P.UNIT	P. TPTAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 03/2025– CPL/PMBLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 03/2025– CPL/PMBLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do **Aviso de Dispensa Eletrônica SRP nº 03/2025– CPL/PMBLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s)
b) Aviso de Dispensa Eletrônica
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 23.663.974/0001-50

PRESIDENTE VARGAS - MA, __ de ---------- de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CNPJ nº
CONTRATADA